

## ATOS DO EXECUTIVO

DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA



Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	38
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS	41
COMISSÃO ESPECIAL	43
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	43
ATOS DO LEGISLATIVO	44

**Só 3 Minutos!**  
Esse é o tempo que você leva  
para dar a sua opinião

Responda ao  
questionário  
para revisão do  
**Plano Plurianual,**  
elaboração da **LDO e**  
**LOA 2025,** e ajude a fazer  
nossa cidade melhor.

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.834/2024

READAPTA A FUNÇÃO DA SERVIDORA EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 14.916/2022,

DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de junho a 2 de novembro de 2024, da servidora EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ, matrícula 6829, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Semed.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semed deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município no dia 14/05/2024, para:

I - participar do planejamento global da Semed para promover o aperfeiçoamento do ensino; e



II - outras atribuições compatíveis com a readaptação funcional.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora EDINOLIA CARVALHO DOS SANTOS LUIZ referente ao período de 7 de maio a 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 62.835/2024

READAPTA A FUNÇÃO DO SERVIDOR JADIR TEODORO SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 23 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e Decreto nº 25.051, de 5 de abril de 2012, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 8.534/2022,

#### DECRETA:

Art. 1º A readaptação funcional, a partir de 18 de junho a 7 de dezembro de 2024, do servidor JADIR TEODORO SILVA, matrícula 2350, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Semus.

§ 1º O Setor de Recursos Humanos da Semus deverá efetuar e controlar a readaptação, de acordo com a avaliação e parecer expedido pela Junta Médica do Município no dia 11/06/2024.

§ 2º Homologa a readaptação funcional da servidora JADIR TEODORO SILVA referente ao período de 11 a 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 18 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 243/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8388/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSANGELA DE OLIVEIRA HERINGER DA SILVA, detentora

do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 a 16 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 244/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MARLI KOVALSIKOSKI

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7177/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MARLI KOVALSIKOSKI, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “X”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 a 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 245/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DO SERVIDOR FABIO DELMONICO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7676/2024;

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor FABIO DELMONICO, detentor do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 246/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ADRIANA PEREIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8096/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ADRIANA PEREIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Grupo Ocupacional SPD, Classe “E”, Referência Salarial “II”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 14 de março e 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 247/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA PATRICIA ZEFERINO DE LIMA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8085/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora PATRICIA ZEFERINO DE LIMA, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 06 a 08 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 248/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA MEDYAN PINHEIRO BARBOZA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 12.367/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora MEDYAN PINHEIRO BARBOZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 249/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificção de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8311/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ALEXANDRA NUNES PINHEIRO DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 05 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 250/2024/SEMAD**

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CAROLINE DE SANTIAGO MARCIAO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições

que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 11.895/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CAROLINE DE SANTIAGO MARCIAO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III S.I. 40H EXPANSÃO, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 251/2024/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA CRISTIANE DA SILVA SANTOS**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 13.033/2022;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora CRISTIANE DA SILVA SANTOS, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 15 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 252/2024/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA HIRISLANDE FERNANDES DA SILVA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de

dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 5701/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora HIRISLANDE FERNANDES DA SILVA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 18 e 19 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 253/2024/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA NAMIBIA MENDES BRAGA DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7630/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora NAMIBIA MENDES BRAGA DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 22 a 23 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**P O R T A R I A Nº 254/2024/SEMAD**

**HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA RAFAELA REI DE SOUZA**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificativa de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.138/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a



servidora RAFAELA REI DE SOUZA, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe "D", Referência Salarial "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 23 de abril e 06 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

#### PORTARIA Nº 255/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;  
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;  
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 7663/2022;

#### R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SILVANA DOS SANTOS PERES RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III SERIES INICIAIS 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe "E", Referência Salarial "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 15 a 20 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### PORTARIA INTERNA Nº 003/2024

DESIGNA O SERVIDOR GEAN KOZOWSKI PARA TAREFA ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024, o servidor GEAN KOZOWSKI, matrícula 6932, para a tarefa específica.  
Art. 2º O servidor irá desenvolver as atividades constantes no Decreto nº 59.397/2023, Art.3º:  
VI – registros e lançamentos contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por:  
c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação existência de saldo nas dotações;  
d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e

prestadores de serviços, bem como a emissão e assinatura de requisição para pagamento;

X – aditamento de numerário: a atividade dos servidores que, por autorização do ordenador de despesa, tiverem a sua disposição numerário para realização de despesas definidas por lei, com prazo certo e finalidade específica;

Art. 3º Prazo: Indeterminado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 14 de junho de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### PORTARIA INTERNA Nº 004/2024

DESIGNA A SERVIDORA OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024, a servidora OZENI SIMÕES DE OLIVEIRA, matrícula 6911, para a tarefa de Fiscal de Contrato nº 059/2024.

Art. 2º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias, conforme inciso XI, Art. 3º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de julho de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

#### PORTARIA INTERNA Nº 005/2024

DESIGNA A SERVIDORA GEAN KIZOWSKI PARA TAREFA DE FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

#### R E S O L V E:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a partir de 05 de junho de 2024, o servidor GEAN KIZOWSKI, matrícula 6932, para a tarefa de Fiscal de Contrato nº 059/2024.

Art. 2º Compete a Fiscal do Contrato exercer controle e fiscalização de contratos de prestação de serviços quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias, conforme inciso XI, Art. 3º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 14 de julho de 2024.

Mauritani Ribeiro Vieira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**


MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	552.755.322,76	562.142.262,76	91.550.540,28	16,29	91.550.540,28	16,29	470.591.722,48
RECEITAS CORRENTES	522.087.122,43	522.337.122,43	88.061.961,38	16,86	88.061.961,38	16,86	434.275.161,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	112.254.946,00	112.254.946,00	16.612.810,33	14,80	16.612.810,33	14,80	95.642.135,67
Impostos	102.622.020,00	102.622.020,00	15.059.373,83	14,67	15.059.373,83	14,67	87.562.646,17
Taxas	9.130.133,00	9.130.133,00	1.491.515,09	16,34	1.491.515,09	16,34	7.638.617,91
Contribuição de Melhoria	502.793,00	502.793,00	61.921,41	12,32	61.921,41	12,32	440.871,59
CONTRIBUIÇÕES	29.027.595,00	29.027.595,00	4.231.815,07	14,58	4.231.815,07	14,58	24.795.779,93
Contribuições Sociais	16.744.871,00	16.744.871,00	2.325.054,96	13,89	2.325.054,96	13,89	14.419.816,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	12.282.724,00	12.282.724,00	1.906.760,11	15,52	1.906.760,11	15,52	10.375.963,89
RECEITA PATRIMONIAL	43.560.000,00	43.560.000,00	7.653.322,48	17,57	7.653.322,48	17,57	35.906.677,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	43.560.000,00	43.560.000,00	7.653.322,48	17,57	7.653.322,48	17,57	35.906.677,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	27.394.254,00	27.394.254,00	4.744.305,21	17,32	4.744.305,21	17,32	22.649.948,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	27.394.254,00	27.394.254,00	4.744.305,21	17,32	4.744.305,21	17,32	22.649.948,79
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	307.472.161,43	307.722.161,43	54.060.973,53	17,57	54.060.973,53	17,57	253.661.187,90
Transferências da União e de suas Entidades	112.656.046,00	112.656.046,00	19.480.673,57	17,29	19.480.673,57	17,29	93.175.372,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	107.197.719,43	107.447.719,43	18.384.962,76	17,11	18.384.962,76	17,11	89.062.756,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	87.618.396,00	87.618.396,00	16.195.337,20	18,48	16.195.337,20	18,48	71.423.058,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.378.166,00	2.378.166,00	758.734,76	31,90	758.734,76	31,90	1.619.431,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	963.777,00	963.777,00	163.778,05	16,99	163.778,05	16,99	799.998,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	654.551,00	654.551,00	149.696,54	22,87	149.696,54	22,87	504.854,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	759.838,00	759.838,00	445.260,17	58,60	445.260,17	58,60	314.577,83
RECEITAS DE CAPITAL	30.668.200,33	39.805.140,33	3.488.578,90	8,76	3.488.578,90	8,76	36.316.561,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	244.656,84	1,63	244.656,84	1,63	14.755.343,16
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00	244.656,84	1,63	244.656,84	1,63	14.755.343,16
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	25.661,00	25.661,00	3.329,86	12,98	3.329,86	12,98	22.331,14
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	25.661,00	25.661,00	3.329,86	12,98	3.329,86	12,98	22.331,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.642.539,33	24.779.479,33	3.240.592,20	13,08	3.240.592,20	13,08	21.538.887,13
Transferências da União e de suas Entidades	15.642.539,33	20.002.539,33	663.652,20	3,32	663.652,20	3,32	19.338.887,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.776.940,00	2.576.940,00	53,95	2.576.940,00	53,95	2.200.000,00
Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>31.376.028,00</b>	<b>31.376.028,00</b>	<b>3.459.586,47</b>	<b>11,03</b>	<b>3.459.586,47</b>	<b>11,03</b>	<b>27.916.441,53</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>593.518.290,76</b>	<b>95.010.126,75</b>	<b>16,01</b>	<b>95.010.126,75</b>	<b>16,01</b>	<b>498.508.164,01</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>593.518.290,76</b>	<b>95.010.126,75</b>	<b>16,01</b>	<b>95.010.126,75</b>	<b>16,01</b>	<b>498.508.164,01</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>593.518.290,76</b>	<b>95.010.126,75</b>	<b>16,01</b>	<b>95.010.126,75</b>	<b>16,01</b>	<b>498.508.164,01</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>39.097.924,63</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.582.805,13</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	39.097.924,63	-	-	4.582.805,13	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	550.959.090,67	599.445.455,30	170.768.202,29	170.768.202,29	428.677.253,01	56.207.921,55	56.207.921,55	543.237.533,75	55.850.167,77
DESPESAS CORRENTES	428.527.843,83	458.521.850,34	148.628.439,15	148.628.439,15	309.893.411,19	54.322.343,31	54.322.343,31	404.199.507,03	53.964.589,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	223.984.882,29	225.645.751,10	34.639.563,94	34.639.563,94	191.006.187,16	34.294.948,21	34.294.948,21	191.350.802,89	33.993.626,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	973.899,00	973.899,00	967.899,00	967.899,00	6.000,00	232.208,19	232.208,19	741.690,81	232.208,19
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	203.569.062,54	231.902.200,24	113.020.976,21	113.020.976,21	118.881.224,03	19.795.186,91	19.795.186,91	212.107.013,33	19.738.754,36
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	203.569.062,54	231.902.200,24	113.020.976,21	113.020.976,21	118.881.224,03	19.795.186,91	19.795.186,91	212.107.013,33	19.738.754,36
DESPESAS DE CAPITAL	55.479.246,05	73.971.604,17	22.139.763,14	22.139.763,14	51.831.841,03	1.885.578,24	1.885.578,24	72.086.025,93	1.885.578,24
INVESTIMENTOS	42.161.860,05	60.654.218,17	11.437.747,14	11.437.747,14	49.216.471,03	202.365,43	202.365,43	60.451.852,74	202.365,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	13.317.386,00	13.317.386,00	10.702.016,00	10.702.016,00	2.615.370,00	1.683.212,81	1.683.212,81	11.634.173,19	1.683.212,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.952.000,79	66.952.000,79	0,00	0,00	66.952.000,79	0,00	0,00	66.952.000,79	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.172.260,09	33.170.760,09	3.737.251,98	3.737.251,98	29.433.508,11	3.275.111,79	3.275.111,79	29.895.648,30	1.674.458,63
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>632.616.215,39</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>458.110.761,12</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>573.133.182,05</b>	<b>57.524.626,40</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>632.616.215,39</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>458.110.761,12</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>573.133.182,05</b>	<b>57.524.626,40</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>35.527.093,41</b>	<b>-</b>	<b>37.485.500,35</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>632.616.215,39</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>-</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>95.010.126,75</b>	<b>-</b>	<b>95.010.126,75</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 22/abr/2024 as 12h e 53m.



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

## ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	31.376.028,00	31.376.028,00	3.459.586,47	11,03	3.459.586,47	11,03	27.916.441,53
RECEITAS CORRENTES	31.376.028,00	31.376.028,00	3.459.586,47	11,03	3.459.586,47	11,03	27.916.441,53
CONTRIBUIÇÕES	31.376.028,00	31.376.028,00	3.459.586,47	11,03	3.459.586,47	11,03	27.916.441,53
Contribuições Sociais	31.376.028,00	31.376.028,00	3.459.586,47	11,03	3.459.586,47	11,03	27.916.441,53

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	33.172.260,09	33.170.760,09	3.737.251,98	3.737.251,98	29.433.508,11	3.275.111,79	3.275.111,79	29.895.648,30	1.674.458,63
DESPESAS CORRENTES	33.172.260,09	33.170.760,09	3.737.251,98	3.737.251,98	29.433.508,11	3.275.111,79	3.275.111,79	29.895.648,30	1.674.458,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.799.950,09	32.799.950,09	3.433.172,18	3.433.172,18	29.366.777,91	3.243.046,62	3.243.046,62	29.556.903,47	1.642.393,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	372.310,00	370.810,00	304.079,80	304.079,80	66.730,20	32.065,17	32.065,17	338.744,83	32.065,17

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH

CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES

CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1.00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Período	Até o Período (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA	550.959.090,67	599.445.455,30	170.768.202,29	170.768.202,29	97,86	428.677.253,01	56.207.921,55	56.207.921,55	94,49	543.237.533,75
LEGISLATIVA	16.356.435,58	16.356.435,58	1.898.845,92	1.898.845,92	1,09	14.457.589,66	1.684.455,54	1.684.455,54	2,83	14.671.980,04
Ação Legislativa	16.356.435,58	16.356.435,58	1.898.845,92	1.898.845,92	1,09	14.457.589,66	1.684.455,54	1.684.455,54	2,83	14.671.980,04
ADMINISTRAÇÃO	63.164.574,20	63.770.535,35	18.989.049,08	18.989.049,08	10,88	44.781.486,27	7.835.758,52	7.835.758,52	13,17	55.934.776,83
Ação Judiciária	3.853.000,00	3.853.000,00	3.466.413,60	3.466.413,60	1,99	386.586,40	130.147,67	130.147,67	0,22	3.722.852,33
Planejamento e Orçamento	1.136.500,00	1.136.500,00	44.425,96	44.425,96	0,03	1.092.074,04	2.413,71	2.413,71	0,00	1.134.086,29
Administração Geral	52.115.074,20	52.586.635,35	10.399.352,42	10.399.352,42	5,96	42.187.282,93	7.004.323,01	7.004.323,01	11,78	45.582.312,34
Administração Financeira	5.810.000,00	5.944.400,00	5.078.857,10	5.078.857,10	2,91	865.542,90	698.874,13	698.874,13	1,17	5.245.525,87
Normatização e Fiscalização	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DEFESA NACIONAL	119.000,00	119.000,00	44.980,90	44.980,90	0,03	74.019,10	2.720,08	2.720,08	0,00	116.279,92
Defesa Terrestre	119.000,00	119.000,00	44.980,90	44.980,90	0,03	74.019,10	2.720,08	2.720,08	0,00	116.279,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.694.300,84	16.165.300,84	2.641.497,26	2.641.497,26	1,51	13.523.803,58	1.307.375,64	1.307.375,64	2,20	14.857.925,20
Administração Geral	9.218.122,00	9.218.122,00	1.513.205,25	1.513.205,25	0,87	7.704.916,75	1.251.579,53	1.251.579,53	2,10	18.576.410,35
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência ao Portador de Deficiência	151.291,00	151.291,00	39.845,70	39.845,70	0,02	111.445,30	2.125,95	2.125,95	0,00	149.165,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.270.026,99	2.580.026,99	45.557,84	45.557,84	0,03	2.534.469,15	2.559,42	2.559,42	0,00	2.577.467,57
Assistência Comunitária	4.049.860,85	4.210.860,85	1.042.888,47	1.042.888,47	0,60	3.167.972,38	51.110,74	51.110,74	0,09	4.159.750,11
PREVIDÊNCIA SOCIAL	21.576.500,00	21.576.500,00	3.384.237,14	3.384.237,14	1,94	18.192.262,86	3.000.089,65	3.000.089,65	5,04	18.576.410,35
Ação Judiciária	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00
Administração Geral	3.626.500,00	3.626.500,00	711.298,87	711.298,87	0,41	2.915.201,13	327.151,38	327.151,38	0,55	3.299.348,62
Previdência do Regime Estatutário	17.500.000,00	17.500.000,00	2.672.938,27	2.672.938,27	1,53	14.877.061,73	2.672.938,27	2.672.938,27	4,49	14.827.061,73
SAÚDE	128.748.160,45	150.579.068,89	63.714.040,73	63.714.040,73	36,51	86.865.028,16	18.426.297,61	18.426.297,61	30,98	132.152.771,28
Ação Judiciária	1.000.000,00	1.000.000,00	167.068,50	167.068,50	0,10	832.931,50	151.910,85	151.910,85	0,26	848.089,15
Administração Geral	19.831.791,84	20.034.316,81	5.933.573,42	5.933.573,42	3,40	14.100.743,39	2.607.591,31	2.607.591,31	4,38	17.426.725,50
Atenção Básica	22.620.647,92	24.154.956,20	5.516.541,06	5.516.541,06	3,16	18.638.415,14	3.419.812,86	3.419.812,86	5,75	20.735.143,34
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.318.164,46	94.178.196,48	50.985.207,57	50.985.207,57	29,22	43.192.988,91	11.351.811,66	11.351.811,66	19,08	82.826.384,82
Suporte Profilático e Terapêutico	4.361.294,23	5.549.842,55	97.293,36	97.293,36	0,06	5.452.549,19	77.087,95	77.087,95	0,13	5.472.754,60
Vigilância Sanitária	2.617.962,00	2.617.962,00	387.834,59	387.834,59	0,22	2.230.127,41	376.633,92	376.633,92	0,63	2.241.328,08
Vigilância Epidemiológica	2.998.300,00	3.043.794,85	626.522,23	626.522,23	0,36	2.417.272,62	441.449,06	441.449,06	0,74	2.602.345,77
EDUCAÇÃO	127.813.506,46	133.961.845,62	28.739.238,57	28.739.238,57	16,47	105.222.607,05	16.262.140,05	16.262.140,05	27,34	117.699.705,57
Administração Geral	9.753.000,00	9.753.000,00	2.255.692,82	2.255.692,82	1,29	7.497.307,18	1.494.075,70	1.494.075,70	2,51	8.258.924,50
Ensino Fundamental	85.047.151,49	91.066.768,22	20.498.387,27	20.498.387,27	11,75	70.568.380,95	10.269.038,67	10.269.038,67	17,26	80.797.729,55
Ensino Médio	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Educação Infantil	32.009.555,55	32.103.277,98	5.888.700,15	5.888.700,15	3,37	26.214.577,83	4.402.567,35	4.402.567,35	7,40	27.700.710,63
Educação de Jovens e Adultos	657.000,00	657.000,00	96.458,33	96.458,33	0,06	560.541,67	96.458,33	96.458,33	0,16	560.541,67
Educação Especial	346.799,42	346.799,42	0,00	0,00	0,00	346.799,42	0,00	0,00	0,00	346.799,42
CULTURA	1.340.000,00	3.775.663,25	251.626,60	251.626,60	0,14	3.524.036,65	105.266,17	105.266,17	0,18	3.670.397,08
Administração Geral	882.000,00	1.232.000,00	246.126,60	246.126,60	0,14	985.873,40	105.266,17	105.266,17	0,18	1.126.733,83
Formação de Recursos Humanos	10.000,00	10.000,00	5.500,00	5.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Difusão Cultural	448.000,00	2.533.663,25	0,00	0,00	0,00	2.533.663,25	0,00	0,00	0,00	2.533.663,25
URBANISMO	51.086.586,80	61.987.451,38	25.900.156,74	25.900.156,74	14,84	36.087.294,64	1.564.312,80	1.564.312,80	2,63	60.423.138,58
Infra-Estrutura Urbana	38.803.862,80	49.704.727,38	17.611.732,24	17.611.732,24	10,09	32.092.995,14	477.234,87	477.234,87	0,80	49.227.492,51
Serviços Urbanos	12.282.724,00	12.282.724,00	8.288.424,50	8.288.424,50	4,75	3.994.299,50	1.087.077,93	1.087.077,93	1,83	11.195.646,07
HABITAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Habituação Urbana	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
SANEAMENTO	26.552.000,00	28.264.511,23	10.346.779,88	10.346.779,88	5,93	17.917.731,35	2.884.739,80	2.884.739,80	4,85	25.379.771,43
Ação Judiciária	80.000,00	80.000,00	17.074,06	17.074,06	0,01	62.925,94	2.824,00	2.824,00	0,00	77.176,00
Administração Geral	10.381.520,00	12.049.031,23	3.857.488,77	3.857.488,77	2,21	8.191.542,46	1.269.337,81	1.269.337,81	2,13	10.779.693,42
Formação de Recursos Humanos	35.440,00	35.440,00	18.300,00	18.300,00	0,01	17.140,00	18.300,00	18.300,00	0,03	17.140,00
Saneamento Básico Urbano	16.055.040,00	16.100.040,00	6.453.917,05	6.453.917,05	3,70	9.646.122,95	1.594.277,99	1.594.277,99	2,68	14.505.762,01
GESTÃO AMBIENTAL	2.871.304,00	2.871.304,00	407.593,03	407.593,03	0,23	2.463.710,97	346.651,25	346.651,25	0,58	2.524.652,75
Administração Geral	2.305.304,00	2.305.304,00	407.593,03	407.593,03	0,23	1.897.710,97	346.651,25	346.651,25	0,58	1.958.652,75
Preservação e Conservação Ambiental	566.000,00	566.000,00	0,00	0,00	0,00	566.000,00	0,00	0,00	0,00	566.000,00
AGRICULTURA	10.093.404,23	13.254.904,23	1.974.343,53	1.974.343,53	1,13	11.280.560,70	720.499,14	720.499,14	1,21	12.534.405,09
Administração Geral	4.495.150,00	4.795.150,00	707.895,46	707.895,46	0,41	4.087.254,54	572.856,18	572.856,18	0,96	4.222.293,82
Promoção da Produção Agropecuária	5.598.254,23	8.459.754,23	1.266.448,07	1.266.448,07	0,73	7.193.306,16	147.642,96	147.642,96	0,25	8.312.111,27
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	620.323,82	0,00	0,00	0,00	620.323,82	0,00	0,00	0,00	620.323,82
Promoção Comercial	0,00	620.323,82	0,00	0,00	0,00	620.323,82	0,00	0,00	0,00	620.323,82
TRANSPORTE	975.257,00	1.000.257,00	179.931,75	179.931,75	0,10	820.325,25	0,00	0,00	0,00	1.000.257,00
Administração Geral	154.000,00	179.000,00	4.764,75	4.764,75	0,00	174.235,25	0,00	0,00	0,00	179.000,00
Normatização e Fiscalização	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Serviços Urbanos	701.257,00	701.257,00	175.167,00	175.167,00	0,10	526.090,00	0,00	0,00	0,00	701.257,00
DESPORTO E LAZER	3.323.775,32	3.898.068,32	625.966,16	625.966,16	0,36	3.272.102,16	152.194,30	152.194,30	0,26	3.745.874,02
Administração Geral	540.000,00	664.293,00	206.244,00	206.244,00	0,12	458.049,00	137.970,55	137.970,55	0,23	526.322,45
Desporto Comunitário	2.783.775,32	3.233.775,32	419.722,16	419.722,16	0,24	2.814.053,16	14.223,75	14.223,75	0,02	3.219.551,57
ENCARGOS ESPECIAIS	14.291.285,00	14.291.285,00	11.669.915,00	11.669.915,00	6,69	2.621.370,00	1.915.421,00	1.915.421,00	3,22	12.375.864,00
Serviço da Dívida Interna	14.291.285,00	14.291.285,00	11.669.915,00	11.669.915,00	6,69	2.621.370,00	1.915.421,00	1.915.421,00	3,22	12.375.864,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	66.952.000,00	66.952.000,00	0,00	0,00	0,00	66.952.000,00	0,00	0,00	0,00	66.952.000,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

										RS 1,00
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)										
Defesa Terrestre	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	230,88	230,88	0,00	2.769,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	557.050,00	557.050,00	110.826,41	110.826,41	0,06	446.223,59	47.986,75	47.986,75	0,08	509.063,25
Administração Geral	516.050,00	516.050,00	70.826,41	70.826,41	0,04	445.223,59	45.340,97	45.340,97	0,08	470.709,03
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	426,16	426,16	0,00	4.573,84
Assistência Comunitária	36.000,00	36.000,00	35.000,00	35.000,00	0,02	1.000,00	2.219,62	2.219,62	0,00	33.780,38
PREVIDÊNCIA SOCIAL	293.500,00	293.500,00	47.645,99	47.645,99	0,03	245.854,01	44.759,68	44.759,68	0,08	248.740,32
Administração Geral	293.500,00	293.500,00	47.645,99	47.645,99	0,03	245.854,01	44.759,68	44.759,68	0,08	248.740,32
SAÚDE	7.595.610,00	7.595.610,00	767.277,42	767.277,42	0,44	6.828.332,58	730.093,38	730.093,38	1,23	6.865.516,62
Administração Geral	461.010,00	461.010,00	55.855,51	55.855,51	0,03	405.154,49	54.932,36	54.932,36	0,09	406.077,64
Atenção Básica	1.836.100,00	1.836.100,00	206.686,27	206.686,27	0,12	1.629.413,73	177.346,78	177.346,78	0,30	1.658.753,22
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.415.700,00	4.415.700,00	417.668,17	417.668,17	0,24	3.998.031,83	412.773,94	412.773,94	0,69	4.002.926,06
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	6.024,34	6.024,34	0,00	53.975,66	6.024,34	6.024,34	0,01	53.975,66
Vigilância Sanitária	450.000,00	450.000,00	43.766,13	43.766,13	0,03	406.233,87	43.766,13	43.766,13	0,07	406.233,87
Vigilância Epidemiológica	372.800,00	372.800,00	37.277,00	37.277,00	0,02	335.523,00	35.249,83	35.249,83	0,06	337.550,17
EDUCAÇÃO	17.308.500,00	17.308.500,00	1.869.766,12	1.869.766,12	1,07	15.438.733,88	1.683.362,03	1.683.362,03	2,83	15.625.137,97
Administração Geral	1.191.500,00	1.191.500,00	136.781,60	136.781,60	0,08	1.054.718,40	122.593,73	122.593,73	0,21	1.068.906,27
Ensino Fundamental	10.624.000,00	10.624.000,00	1.151.601,39	1.151.601,39	0,66	9.472.398,61	1.030.856,43	1.030.856,43	1,73	9.593.143,57
Educação Infantil	5.353.000,00	5.353.000,00	567.786,49	567.786,49	0,33	4.785.213,51	516.315,23	516.315,23	0,87	4.836.684,77
Educação de Jovens e Adultos	140.000,00	140.000,00	13.596,64	13.596,64	0,01	126.403,36	13.596,64	13.596,64	0,02	126.403,36
CULTURA	15.000,00	15.000,00	5.425,71	5.425,71	0,00	9.574,29	627,18	627,18	0,00	14.372,82
Administração Geral	15.000,00	15.000,00	5.425,71	5.425,71	0,00	9.574,29	627,18	627,18	0,00	14.372,82
SANEAMENTO	700.000,00	700.000,00	116.542,70	116.542,70	0,07	583.457,30	116.542,70	116.542,70	0,20	583.457,30
Administração Geral	700.000,00	700.000,00	116.542,70	116.542,70	0,07	583.457,30	116.542,70	116.542,70	0,20	583.457,30
GESTÃO AMBIENTAL	261.550,00	261.550,00	44.577,10	44.577,10	0,03	216.972,90	24.577,10	24.577,10	0,04	236.972,90
Administração Geral	261.550,00	261.550,00	44.577,10	44.577,10	0,03	216.972,90	24.577,10	24.577,10	0,04	236.972,90
AGRICULTURA	321.300,00	319.800,00	62.173,95	62.173,95	0,04	257.626,05	30.867,83	30.867,83	0,05	288.932,17
Administração Geral	303.300,00	303.300,00	45.673,95	45.673,95	0,03	257.626,05	28.140,43	28.140,43	0,05	275.159,57
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	0,01	0,00	2.727,40	2.727,40	0,00	13.772,60
TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPORTO E LAZER	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>584.131.350,76</b>	<b>632.616.215,39</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>174.505.454,27</b>	<b>100,00</b>	<b>458.110.761,12</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>59.483.033,34</b>	<b>100,00</b>	<b>573.133.182,05</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 às 10h e 04m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**3/2.023 A 2/2.024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1.00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	46.244.325,78	48.823.438,23	47.405.511,66	48.416.761,28	45.236.720,37	46.243.635,42	43.269.037,37	47.633.969,39	49.184.711,32	59.713.853,95	44.717.737,77	50.062.269,01	576.951.971,55	556.100.528,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.296.157,34	16.306.842,32	8.086.175,26	7.940.015,67	8.961.524,76	8.972.996,96	7.927.992,48	8.294.374,11	7.937.097,18	10.444.821,17	7.930.839,63	8.681.970,70	111.780.807,58	112.254.946,00
IPTU	3.045.640,03	10.156.830,82	1.208.669,34	1.117.431,75	1.360.281,16	1.669.597,93	996.995,31	1.003.990,37	820.266,69	503.510,70	553.027,48	1.959.684,06	24.395.925,64	25.516.356,00
ISS	3.517.766,13	3.723.865,85	3.674.314,32	3.940.187,22	4.130.723,06	4.063.242,18	4.339.211,29	4.233.356,92	4.521.632,24	4.357.260,34	4.805.363,14	3.781.962,68	49.088.885,37	46.183.388,00
ITBI	830.110,67	621.845,91	831.622,85	736.299,37	774.710,95	800.058,41	726.897,63	846.436,28	741.391,26	672.797,74	559.285,97	642.580,79	8.784.037,83	9.922.276,00
IRRF	1.750.295,98	967.890,68	1.779.598,39	1.358.033,24	2.196.389,61	1.751.527,49	1.340.794,72	1.822.642,27	1.389.975,13	4.418.764,78	1.198.151,18	1.559.318,53	21.533.382,00	21.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.152.344,53	836.409,06	591.970,36	788.064,09	499.419,98	688.570,95	524.093,53	387.948,27	463.831,86	492.487,61	815.011,86	738.424,64	7.978.576,74	9.632.926,00
Contribuições	2.282.789,80	3.237.254,87	2.144.031,36	2.234.311,40	2.235.776,00	2.272.409,71	2.322.044,87	2.263.256,69	2.245.480,61	4.113.264,36	1.861.808,77	2.370.006,30	29.582.434,74	29.027.595,00
Receita Patrimonial	5.071.101,64	3.613.331,28	5.008.642,56	5.762.695,25	4.885.087,94	4.176.411,94	2.928.571,99	2.743.008,19	7.224.639,11	5.457.855,03	3.705.734,14	3.947.588,34	54.524.667,41	43.560.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.071.101,64	3.613.331,28	5.008.642,56	5.762.695,25	4.885.087,94	4.176.411,94	2.928.571,99	2.743.008,19	7.224.639,11	5.457.855,03	3.705.734,14	3.947.588,34	54.524.667,41	43.560.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.648.293,20	2.211.252,96	2.338.179,16	2.325.711,95	2.681.300,66	2.617.993,47	2.446.083,07	2.399.065,70	2.617.310,91	2.735.258,22	2.365.144,77	2.379.160,44	29.764.754,51	27.394.254,00
Transferências Correntes	25.851.532,20	23.189.297,15	29.615.808,25	29.960.704,32	26.265.327,95	27.114.010,04	27.214.716,96	31.729.767,06	28.871.668,65	36.818.786,67	28.437.679,57	32.341.339,36	347.410.638,18	341.485.567,23
Cota-Parte do FPM	4.007.281,91	4.581.573,77	5.093.154,78	4.756.968,37	6.013.927,31	4.073.025,72	4.152.037,04	3.856.256,54	5.003.355,77	7.945.680,06	5.443.270,59	7.401.492,44	62.328.024,30	68.143.330,00
Cota-Parte do ICMS	5.047.277,34	4.441.117,12	8.827.761,49	7.197.446,81	7.098.338,21	6.949.668,83	6.934.235,21	5.598.796,24	4.978.543,27	9.211.187,14	7.790.397,72	6.865.345,04	80.940.114,42	78.083.889,00
Cota-Parte do IPVA	2.934.610,68	2.561.909,99	2.732.229,59	2.529.333,92	2.386.388,22	2.492.868,10	1.716.672,48	1.559.011,91	1.089.443,60	695.940,59	3.143.759,64	2.427.975,77	26.270.144,49	27.500.000,00
Cota-Parte do ITR	19.402,41	19.971,29	57.630,45	19.734,73	28.897,51	26.349,83	112.046,90	1.066.357,75	92.159,41	84.475,46	67.258,76	41.136,60	1.635.421,10	1.051.715,00
Transferências LC 61/1989	35.073,37	0,00	46.921,10	20.869,61	4.591,56	48.485,88	28.591,78	0,00	33.703,71	58.923,05	26.546,78	25.103,91	328.810,75	238.095,00
Transferências do FUNDEB	5.967.250,14	6.354.903,17	7.778.694,37	6.625.184,92	6.263.664,43	6.359.286,32	5.957.946,74	5.239.946,60	7.218.261,06	8.921.693,79	7.088.815,07	9.106.522,13	82.882.168,74	87.618.396,00
Outras Transferências Correntes	7.840.636,35	5.229.821,81	5.079.416,47	8.811.165,96	4.469.520,71	7.164.325,36	8.313.186,81	14.375.694,31	10.489.905,54	9.900.886,58	4.877.631,01	6.473.763,47	93.025.954,38	78.850.142,23
Outras Receitas Correntes	94.451,60	265.459,65	212.675,07	191.858,09	209.167,66	1.089.813,30	429.628,00	204.497,64	288.514,86	143.868,50	416.530,89	342.203,87	3.888.669,13	2.378.166,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	6.913.019,29	5.919.447,20	8.134.722,97	8.412.972,20	7.376.007,87	6.746.631,21	5.513.146,43	5.237.427,71	9.573.266,25	10.773.284,57	7.082.792,41	7.755.676,57	89.438.394,68	88.581.340,80
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	6.727,60	13.455,20	217.941,84	70.349,37	452.140,81	73.064,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1.282.275,56	1.306.106,82	1.313.877,06	1.308.970,83	1.323.713,73	1.331.494,62	1.419.851,45	1.343.639,99	1.329.472,31	2.934.244,75	994.486,99	1.330.567,97	17.218.702,08	16.744.871,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	3.121.836,58	2.192.247,95	3.369.128,40	4.098.952,68	3.243.249,40	2.471.426,27	1.525.577,50	1.370.784,49	5.910.915,49	4.398.269,83	2.482.666,59	2.909.098,05	37.094.153,23	38.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.502.179,55	2.414.364,83	3.444.989,91	2.998.321,09	2.802.317,14	2.847.136,72	2.560.989,88	2.516.275,63	2.326.150,85	3.427.314,79	3.387.696,99	3.445.661,18	34.673.398,56	33.763.405,80
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	<b>39.331.306,49</b>	<b>42.903.991,03</b>	<b>39.270.788,69</b>	<b>40.003.789,08</b>	<b>37.860.712,50</b>	<b>39.497.004,21</b>	<b>37.755.890,94</b>	<b>42.396.541,68</b>	<b>39.611.445,07</b>	<b>48.940.569,38</b>	<b>37.634.945,36</b>	<b>42.306.592,44</b>	<b>487.513.576,87</b>	<b>467.519.187,43</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500.759,00	0,00	0,00	10.500.759,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>39.331.306,49</b>	<b>42.903.991,03</b>	<b>39.270.788,69</b>	<b>40.003.789,08</b>	<b>37.860.712,50</b>	<b>39.497.004,21</b>	<b>37.755.890,94</b>	<b>42.396.541,68</b>	<b>39.611.445,07</b>	<b>38.439.810,38</b>	<b>37.634.945,36</b>	<b>42.306.592,44</b>	<b>477.012.817,87</b>	<b>467.519.187,43</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	330.708,00	330.708,00	335.280,00	332.640,00	332.640,00	332.640,00	330.000,00	330.000,00	327.360,00	657.360,00	350.176,00	350.176,00	4.339.688,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI)</b>	<b>39.000.598,49</b>	<b>42.573.283,03</b>	<b>38.935.508,69</b>	<b>39.671.149,08</b>	<b>37.528.072,50</b>	<b>39.164.364,21</b>	<b>37.425.890,94</b>	<b>42.066.541,68</b>	<b>39.284.085,07</b>	<b>37.782.450,38</b>	<b>37.284.769,36</b>	<b>41.956.416,44</b>	<b>472.673.129,87</b>	<b>467.519.187,43</b>

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mar/2024 às 12h e 23m.



**MUNICÍPIO DE VILHENA**

**ESTADO DE RONDÔNIA**

**LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
3/2.023 A 2/2.024**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS****FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	86.196.160,00	11.464.697,28
Receita de Contribuições dos Segurados	16.744.871,00	2.325.054,96
Ativo	16.694.398,00	2.318.726,41
Inativo	47.236,00	6.040,25
Pensionista	3.237,00	288,30
Receita de Contribuições Patronais	31.376.028,00	3.459.586,47
Ativo	31.304.078,00	3.445.424,08
Inativo	63.958,00	13.517,24
Pensionista	7.992,00	645,15
Receita Patrimonial	38.000.000,00	5.391.764,64
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	38.000.000,00	5.391.764,64
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	75.261,00	288.291,21
Compensação Financeira entre os regimes	73.064,00	288.291,21
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.197,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>86.196.160,00</b>	<b>11.464.697,28</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	17.500.000,00	2.672.938,27	2.672.938,27	2.672.188,66	0,00
Aposentadorias	15.000.000,00	2.272.228,34	2.272.228,34	2.271.478,73	0,00
Pensões por Morte	2.500.000,00	400.709,93	400.709,93	400.709,93	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.287.400,00	454.063,71	299.598,22	273.278,07	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.287.400,00	454.063,71	299.598,22	273.278,07	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>20.787.400,00</b>	<b>3.127.001,98</b>	<b>2.972.536,49</b>	<b>2.945.466,73</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>65.408.760,00</b>	<b>8.337.695,30</b>	<b>8.492.160,79</b>	<b>8.519.230,55</b>	<b>0,00</b>
--	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	64.326.160,00



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

RS 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		113.135,72
Investimentos e Aplicações		1.066.861,81
Outros Bens e Direitos		0,00

**FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)*</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
---	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

\_\_\_\_\_  
 FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
 LORENA HORBACH  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

\_\_\_\_\_  
 ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	467.516.990,43		80.056.850,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.254.946,00		16.612.810,33
IPTU	25.516.356,00		2.512.711,54
ISS	46.183.388,00		8.587.325,82
ITBI	9.922.276,00		1.201.866,76
IRRF	21.000.000,00		2.757.469,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.632.926,00		1.553.436,50
Contribuições	12.282.724,00		1.906.760,11
Receita Patrimonial	5.560.000,00		2.261.557,84
Aplicações Financeiras (II)	5.560.000,00		2.261.557,84
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Transferências Correntes	307.722.161,43		54.060.973,53
Cota-Parte do FPM	55.754.664,00		10.088.909,65
Cota-Parte do ICMS	62.467.111,20		11.724.594,25
Cota-Parte do IPVA	22.000.000,00		4.457.388,31
Cota-Parte do ITR	841.372,00		86.716,32
Transferências da LC 61/1989	190.476,00		41.320,55
Transferências do FUNDEB	87.618.396,00		16.195.337,20
Outras Transferências Correntes	78.850.142,23		11.466.707,25
Demais Receitas Correntes	29.697.159,00		5.214.748,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00		0,00
Receitas Correntes Restantes	29.697.159,00		5.214.748,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	461.956.990,43		77.795.292,73
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	48.196.160,00		6.072.932,64
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	38.000.000,00		5.391.764,64
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	39.805.140,33		3.488.578,90
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00		244.656,84
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00		0,00
Alienação de Bens	25.661,00		3.329,86
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00		0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00		0,00
Outras Alienações de Bens	25.661,00		3.329,86
Transferências de Capital	24.779.479,33		3.240.592,20
Convênios	14.406.719,00		3.240.592,20
Outras Transferências de Capital	10.372.760,33		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	24.805.140,33		3.243.922,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00		0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00		0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	534.958.290,76		87.112.147,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	486.762.130,76		81.039.214,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	469.892.610,43	148.933.808,00	54.552.605,77	52.624.349,59	2.091.086,10	17.370.662,73	17.195.600,08
Pessoal e Encargos Sociais	237.555.701,19	35.130.168,44	34.595.427,15	32.716.722,52	1.849.719,91	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	973.899,00	967.899,00	232.208,19	232.208,19	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	231.363.010,24	112.835.740,56	19.724.970,43	19.675.418,88	241.366,19	17.370.662,73	17.195.600,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	468.918.711,43	147.965.909,00	54.320.397,58	52.392.141,40	2.091.086,10	17.370.662,73	17.195.600,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	21.800.000,00	3.431.883,13	3.044.849,33	3.014.698,57	0,00	24.418,69	24.418,69
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

							Em reais		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)									
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.901.604,17	22.139.763,14	1.885.578,24	1.885.578,24	2.993.094,34	5.339.394,37	4.916.495,47		
Investimentos	60.584.218,17	11.437.747,14	202.365,43	202.365,43	2.993.094,34	5.339.394,37	4.916.495,47		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XXVII)	13.317.386,00	10.702.016,00	1.683.212,81	1.683.212,81	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	60.584.218,17	11.437.747,14	202.365,43	202.365,43	2.993.094,34	5.339.394,37	4.916.495,47		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	66.952.000,79	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX) + XXXI	<b>618.324.930,39</b>	<b>162.835.539,27</b>	<b>57.567.612,34</b>	<b>55.609.205,40</b>	<b>5.084.180,44</b>	<b>22.734.475,79</b>	<b>22.136.514,24</b>		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	596.454.930,39	159.403.656,14	54.522.763,01	52.594.506,83	5.084.180,44	22.710.057,10	22.112.095,55		
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							<b>4.282.247,35</b>		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							<b>1.248.431,97</b>		
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						12.087.884,00			
<b>JUROS NOMINAIS</b>						<b>Até o Bimestre / 2024</b>			
						<b>VALOR INCORRIDO</b>			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						2.261.557,84			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						232.208,19			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>						<b>3.277.781,62</b>			
<b>ABAIXO DA LINHA</b>									
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>				<b>SALDO</b>					
				Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)				103.870.812,02	99.426.615,63				
DEDUÇÕES (XL)				156.644.886,55	166.177.708,79				
Disponibilidade de Caixa				156.403.194,18	165.760.476,28				
Disponibilidade de Caixa Bruta				164.043.272,21	169.010.833,70				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)				5.140.917,33	654.698,43				
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				2.499.160,70	2.595.658,99				
Demais Haveres Financeiros				241.692,37	417.232,51				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)				-52.774.074,53	-66.751.093,16				
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>					<b>13.977.018,63</b>				
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>						<b>VALOR CORRENTE</b>			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						1.485.035,00			
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>						<b>Até o Bimestre / 2024</b>			
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)						-4.486.218,90			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)						0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)						0,00			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)						0,00			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)						0,00			
OUTROS AJUSTES (XLIX)						0,00			
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]</b>						<b>9.490.799,73</b>			
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)</b>						<b>7.461.450,08</b>			
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>						<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						39.097.924,63			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais						39.097.924,63			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS						0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RRRO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)</b>	<b>2.715.020,02</b>	<b>1.055.311,90</b>	<b>3.713.595,03</b>	<b>0,00</b>	<b>56.736,89</b>	<b>76.957.429,50</b>	<b>34.162.516,02</b>	<b>22.734.475,79</b>	<b>22.136.514,24</b>	<b>432.688,64</b>	<b>88.550.742,64</b>	<b>88.607.479,53</b>
PODER EXECUTIVO	2.715.020,02	1.046.444,57	3.704.727,70	0,00	56.736,89	76.922.009,72	32.981.028,37	22.338.174,15	21.740.212,60	413.638,70	87.749.186,79	87.805.923,68
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.867,33	8.867,33	0,00	0,00	35.419,78	1.181.487,65	396.301,64	396.301,64	19.049,94	801.555,85	801.555,85
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>1.370.585,41</b>	<b>1.370.585,41</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PODER EXECUTIVO	0,00	1.370.585,41	1.370.585,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>2.715.020,02</b>	<b>2.425.897,31</b>	<b>5.084.180,44</b>	<b>0,00</b>	<b>56.736,89</b>	<b>76.957.429,50</b>	<b>34.162.516,02</b>	<b>22.734.475,79</b>	<b>22.136.514,24</b>	<b>432.688,64</b>	<b>88.550.742,64</b>	<b>88.607.479,53</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 16m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



**MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

**RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>1- RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>104.993.748,00</b>	<b>15.059.373,83</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.859.084,00	2.512.711,54
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	9.924.376,00	1.201.866,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	46.210.288,00	8.587.325,82
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	21.000.000,00	2.757.469,71
<b>2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>175.017.029,00</b>	<b>33.232.287,25</b>
2.1- Cota-Parte FPM	68.143.330,00	12.844.763,03
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	61.943.330,00	12.844.763,03
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	78.083.889,00	14.655.742,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	238.095,00	51.650,69
2.4- Cota-Parte ITR	1.051.715,00	108.395,36
2.5- Cota-Parte IPVA	27.500.000,00	5.571.735,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>280.010.777,00</b>	<b>48.291.661,08</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))</b>	<b>33.763.405,80</b>	<b>6.646.457,45</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b>	<b>36.239.288,45</b>	<b>5.426.457,82</b>

**FUNDEB**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
<b>6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>87.818.396,00</b>	<b>16.263.487,31</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.818.396,00	16.263.487,31
6.1.1- Principal	87.618.396,00	16.195.337,20
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	200.000,00	68.150,11
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b>	<b>53.854.990,20</b>	<b>9.548.879,75</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>VALOR</b>	
<b>8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>		<b>2.003.947,04</b>
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		2.003.947,04
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>		<b>18.267.434,35</b>



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>89.348.664,81</b>	<b>11.630.813,07</b>	<b>11.630.813,07</b>	<b>10.964.570,79</b>	<b>0,00</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	83.787.664,81	10.891.139,92	10.891.139,92	10.224.897,64	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	25.807.396,00	3.382.666,17	3.382.666,17	3.165.619,09	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	57.249.268,81	7.408.448,78	7.408.448,78	6.966.053,72	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	731.000,00	100.024,97	100.024,97	93.224,83	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.561.000,00	739.673,15	739.673,15	739.673,15	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.644.000,00	236.711,33	236.711,33	236.711,33	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.851.000,00	492.931,82	492.931,82	492.931,82	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	66.000,00	10.030,00	10.030,00	10.030,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>10.100.544,26</b>	<b>10.100.544,26</b>	<b>9.434.301,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-6.162.943,05</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.100.544,26	10.100.544,26	9.434.301,98	0,00	0,00	-6.162.943,05
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.360.871,11	9.360.871,11	8.694.628,83	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal</b>	<b>VALOR EXIGIDO (j)</b>	<b>VALOR APLICADO (k)</b>	<b>VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)</b>	<b>% APLICADO (m)</b>		
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.384.441,12	9.360.871,11	9.360.871,11	57,56		
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)</b>	<b>VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO (o)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)</b>	<b>% NÃO APLICADO (r)</b>	
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.626.348,73	6.162.943,05	6.162.943,05	4.536.594,32	37,89	
<b>INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)</b>	<b>VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)</b>	<b>VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)</b>	<b>VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)</b>	<b>VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)</b>
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.626.348,73	26.364.031,57	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.626.348,73	26.364.031,57	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.114.115,07	14.981.488,63	6.050.578,01	5.864.162,15	8.930.910,62
20.1- Educação Infantil	9.988.159,55	2.837.109,14	1.299.505,08	1.251.777,70	1.537.604,06
20.2- Ensino Fundamental	21.014.656,10	9.751.905,07	3.134.403,50	3.062.653,62	6.617.501,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	166.799,42	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	10.944.500,00	2.392.474,42	1.616.669,43	1.549.730,83	775.804,99
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	131.497.779,88	26.612.301,70	17.681.391,08	16.828.732,94	8.930.910,62
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	37.439.555,55	6.456.486,64	4.918.882,58	4.654.108,12	1.537.604,06
21.1.1- Creche	37.439.555,55	6.456.486,64	4.918.882,58	4.654.108,12	1.537.604,06
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	94.058.224,33	20.155.815,06	12.762.508,50	12.174.624,82	7.393.306,56

**APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.050.578,01
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.646.457,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	4.536.594,32
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
<b>28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)</b>	<b>8.160.441,14</b>

**APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.072.915,27	8.160.441,14	16,90
<b>RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE</b>	<b>SALDO INICIAL (ac)</b>	<b>RP LIQUIDADOS (ad)</b>	<b>RP PAGOS (ae)</b>
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	517.378,98	305.057,34	305.057,34
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	517.378,98	305.057,34	305.057,34
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00
		<b>RP CANCELADOS (af)</b>	<b>SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)</b>
		0,00	212.321,64
		0,00	212.321,64
		0,00	0,00
		0,00	0,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.487.602,00		845.885,11		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.087.602,00		814.989,25		
31.1.1- Salário-Educação	1.596.484,00		677.316,06		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	1.291.118,00		137.353,30		
31.1.4 - PNATE	200.000,00		319,89		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00		0,00		
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	12.400.000,00		30.895,86		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	17.325.843,31	2.451.734,70	0,00	0,00	2.451.734,70
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.325.843,31	2.451.734,70	0,00	0,00	2.451.734,70
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	151.270.345,62	30.609.004,69	17.945.502,08	17.092.843,94	12.663.502,61
33.1- Despesas Correntes	145.783.043,86	29.624.215,67	17.945.502,08	17.092.843,94	11.678.713,59
33.1.1- Pessoal Ativo	99.232.424,81	14.422.288,04	14.355.913,37	13.509.214,30	66.374,67
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	46.550.619,05	15.201.927,63	3.589.588,71	3.583.629,64	11.612.338,92
33.2- Despesas de Capital	5.487.301,76	984.789,02	0,00	0,00	984.789,02
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.487.301,76	984.789,02	0,00	0,00	984.789,02
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			VALOR		
			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023			2.432.596,69	506.552,21	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)			16.263.487,31	677.316,06	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)			11.862.550,53	4.346,21	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			6.833.533,47	1.179.522,06	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			6.833.533,47	1.179.522,06	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 23m.

**MUNICÍPIO DE VILHENA**

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

RS 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
(REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

<b><u>RECEITAS</u></b>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	15.000.000,00	244.656,84	14.755.343,16
<b><u>DESPESAS</u></b>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	73.971.604,17	22.139.763,14	51.831.841,03
Investimentos	60.654.218,17	11.437.747,14	49.216.471,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	13.317.386,00	10.702.016,00	2.615.370,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	73.971.604,17	22.139.763,14	51.831.841,03
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>58.971.604,17</b>	<b>21.895.106,30</b>	<b>37.076.497,87</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 25m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



## MUNICÍPIO DE VILHENA

## ESTADO DE RONDÔNIA

## RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE

## ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

## ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

## JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

R\$ 1,00

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

<b>RECEITAS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (a)</b>		<b>RECEITAS REALIZADAS (b)</b>			<b>SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)</b>	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	25.661,00		4.860,47			20.800,53	
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	25.661,00		3.329,86			22.331,14	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00			0,00	
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00		1.530,61			-1.530,61	
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS (f)</b>	<b>DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>SALDO (g) = (d-e)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b>	<b>2023 (i)</b>		<b>2024 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>			<b>SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)</b>	
VALOR (III)	-1.151.233,84		4.860,47			-1.146.373,37	

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 às 10h e 31m.



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

---

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

---

LORENA HORBACH  
CONTADORA

---

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

---

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	102.622.020,00	102.622.020,00	15.059.373,83	14,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	25.516.356,00	25.516.356,00	2.512.711,54	9,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	9.922.276,00	9.922.276,00	1.201.866,76	12,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	46.183.388,00	46.183.388,00	8.587.325,82	18,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	21.000.000,00	21.000.000,00	2.757.469,71	13,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	168.817.029,00	168.817.029,00	33.232.287,25	19,69
Cota-Parte FPM	61.943.330,00	61.943.330,00	12.844.763,03	20,74
Cota-Parte ITR	1.051.715,00	1.051.715,00	108.395,36	10,31
Cota-Parte IPVA	27.500.000,00	27.500.000,00	5.571.735,41	20,26
Cota-Parte ICMS	78.083.889,00	78.083.889,00	14.655.742,76	18,77
Cota-Parte IPI-Exportação	238.095,00	238.095,00	51.650,69	21,69
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>271.439.049,00</b>	<b>271.439.049,00</b>	<b>48.291.661,08</b>	<b>17,79</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	14.969.086,92	15.079.092,44	3.239.888,68	21,49	2.171.569,53	14,40	1.988.830,76	13,19
Despesas Correntes	14.570.332,46	14.574.583,76	3.239.888,68	22,23	2.171.569,53	14,90	1.988.830,76	13,65
Despesas de Capital	398.754,46	504.508,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	39.422.162,23	39.524.348,52	18.417.496,50	46,60	6.367.614,17	16,11	6.193.551,37	15,67
Despesas Correntes	39.235.908,00	39.216.456,19	18.417.496,50	46,96	6.367.614,17	16,24	6.193.551,37	15,79
Despesas de Capital	186.254,23	307.892,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.826.574,23	1.833.154,23	86.767,70	4,73	83.112,29	4,53	80.100,12	4,37
Despesas Correntes	1.821.574,23	1.821.574,23	86.767,70	4,76	83.112,29	4,56	80.100,12	4,40
Despesas de Capital	5.000,00	11.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.969.250,00	2.969.250,00	416.176,44	14,02	416.176,44	14,02	394.350,17	13,28
Despesas Correntes	2.969.250,00	2.969.250,00	416.176,44	14,02	416.176,44	14,02	394.350,17	13,28
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.790.824,00	2.836.318,85	422.271,85	14,89	407.130,47	14,35	388.073,49	13,68
Despesas Correntes	2.790.824,00	2.790.824,00	422.271,85	15,13	407.130,47	14,59	388.073,49	13,91
Despesas de Capital	0,00	45.494,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.257.403,84	11.383.983,84	4.323.963,95	37,98	1.457.336,55	12,80	1.409.432,72	12,38
Despesas Correntes	11.212.403,84	11.332.403,84	4.323.963,95	38,16	1.457.336,55	12,86	1.409.432,72	12,44
Despesas de Capital	45.000,00	51.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>73.235.301,22</b>	<b>73.626.147,88</b>	<b>26.906.565,12</b>	<b>36,54</b>	<b>10.902.939,45</b>	<b>14,81</b>	<b>10.454.338,63</b>	<b>14,20</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	26.906.565,12	10.902.939,45	10.454.338,63
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>26.906.565,12</b>	<b>10.902.939,45</b>	<b>10.454.338,63</b>
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.243.749,16	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)	19.662.815,96	3.659.190,29	3.210.589,47
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	55,72	22,58	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) <sup>1</sup> (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>					<b>0,00</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	7.243.749,16	26.906.565,12	19.662.815,96	16.452.226,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.662.815,96
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.741.567,76	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.914.487,52	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.903,68	0,00	0,00

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXD)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)**

**TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)**



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS  
PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	62.107.469,23	63.357.469,23	11.594.195,30	18,30
Proveniente da União	50.290.537,00	50.290.537,00	8.473.569,29	16,85
Proveniente dos Estados	11.816.932,23	13.066.932,23	3.120.626,01	23,88
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.395.811,00	2.395.811,00	1.372.830,74	57,30
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>63.503.280,23</b>	<b>65.753.280,23</b>	<b>12.967.026,04</b>	<b>19,72</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.487.661,00	10.911.963,76	2.483.338,65	22,76	1.425.590,11	13,06	1.424.540,11	13,05
Despesas Correntes	9.437.661,00	9.687.661,00	2.074.978,19	21,42	1.295.419,35	13,37	1.294.369,35	13,36
Despesas de Capital	50.000,00	1.224.302,76	408.360,46	33,35	130.170,76	10,63	130.170,76	10,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.311.702,23	59.069.547,96	32.985.379,24	55,84	5.396.971,43	9,14	5.368.386,48	9,09
Despesas Correntes	40.001.702,23	57.540.873,96	32.870.378,84	57,13	5.396.971,43	9,38	5.368.386,48	9,33
Despesas de Capital	310.000,00	1.528.674,00	115.000,40	7,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.594.720,00	3.776.688,32	16.550,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.594.720,00	3.776.688,32	16.550,00	0,44	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	98.712,00	98.712,00	15.424,28	15,63	4.223,61	4,28	4.223,61	4,28
Despesas Correntes	88.712,00	88.712,00	15.424,28	17,39	4.223,61	4,76	4.223,61	4,76
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	580.276,00	580.276,00	241.527,38	41,62	69.568,42	11,99	69.568,42	11,99
Despesas Correntes	538.826,00	538.826,00	238.139,48	44,20	69.568,42	12,91	69.568,42	12,91
Despesas de Capital	41.450,00	41.450,00	3.387,90	8,17	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.765.500,00	1.782.444,97	607.585,97	34,09	147.308,11	8,26	130.150,28	7,30
Despesas Correntes	1.765.500,00	1.782.444,97	607.585,97	34,09	147.308,11	8,26	130.150,28	7,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>54.838.571,23</b>	<b>76.219.633,01</b>	<b>36.349.805,52</b>	<b>47,69</b>	<b>7.043.661,68</b>	<b>9,24</b>	<b>6.996.868,90</b>	<b>9,18</b>



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS**  
**PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/e) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/e) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.456.747,92	25.991.056,20	5.723.227,33	22,02	3.597.159,64	13,84	3.413.370,87	13,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	79.733.864,46	98.593.896,48	51.402.875,74	52,14	11.764.585,60	11,93	11.561.937,85	11,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.421.294,23	5.609.842,55	103.317,70	1,84	83.112,29	1,48	80.100,12	1,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.067.962,00	3.067.962,00	431.600,72	14,07	420.400,05	13,70	398.573,78	12,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.371.100,00	3.416.594,85	663.799,23	19,43	476.698,89	13,95	457.641,91	13,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	21.292.801,84	21.495.326,81	6.156.497,43	28,64	2.814.434,52	13,09	2.749.372,86	12,79
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>128.073.872,45</b>	<b>149.845.780,89</b>	<b>63.256.370,64</b>	<b>42,21</b>	<b>17.946.601,13</b>	<b>11,98</b>	<b>17.451.207,53</b>	<b>11,65</b>

<sup>1</sup>Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>2</sup>Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 10h e 34m.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
 CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
 CONTROLADORA



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV

R\$ 1,00

<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até Período</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	584.131.350,76
Previsão Atualizada	593.518.290,76
Receitas Realizadas	94.894.813,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.582.805,13
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	584.131.350,76
Dotação Atualizada	632.616.215,39
Despesas Empenhadas	174.505.454,27
Despesas Liquidadas	59.483.033,34
Despesas Pagas	57.524.626,40
Superávit Orçamentário	35.411.780,64
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>	
Despesas Empenhadas	174.505.454,27
Despesas Liquidadas	59.483.033,34
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	
Receita Corrente Líquida	487.513.576,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	477.012.817,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	472.673.129,87



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até Período		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		11.464.697,28		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.946.067,68		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.943.181,37		
Despesas Previdenciárias Pagas		2.919.911,61		
Resultado Previdenciário		8.521.515,91		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		12.087.884,00	3.277.781,62	10,33
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		1.485.035,00	13.977.018,63	941,19



## MUNICÍPIO DE VILHENA

ESTADO DE RONDÔNIA  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Continuação

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
Poder Executivo	5.132.050,00	0,00	5.075.313,11	56.736,89
Poder Legislativo	8.867,33	0,00	8.867,33	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	109.903.038,09	413.638,70	21.740.212,60	87.749.186,79
Poder Legislativo	1.216.907,43	19.049,94	396.301,64	801.555,85
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>116.260.862,85</b>	<b>432.688,64</b>	<b>27.220.694,68</b>	<b>88.607.479,53</b>

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.160.441,14	<18% / 25%>	16,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.360.871,11	70%	57,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00



## MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA**  
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO**

<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>		<b>Saldo Não Realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito	244.656,84		14.755.343,16	
Despesa de Capital Líquida	22.139.763,14		51.831.841,03	
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>Exercício</b>	<b>10º Exercício</b>	<b>20º Exercício</b>	<b>35º Exercício</b>
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	63.255.090,65	79.124.378,07	79.384.489,33	31.590.014,78
Despesas Previdenciárias	29.036.661,60	60.229.954,62	85.933.133,50	67.538.126,74
Resultado Previdenciário	34.218.429,05	18.894.423,45	-6.548.644,17	-35.948.111,96
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita da Alienação de Ativos	4.860,47		20.800,53	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>	<b>Valor Apurado Até Período</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
		<b>% Mínimo a Aplicar Exerc.</b>	<b>% Aplicado até o Período</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.902.939,45	15,00	22,58	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>	<b>VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE</b>			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			



MUNICÍPIO DE VILHENA

Continuação

ESTADO DE RONDÔNIA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE VILHENA, emitido em 26/mar/2024 as 12h e 02m.


FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL

LORENA HORBACH  
CONTADORA

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
CONTROLADORA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE VILHENA							
							
Estado do Rondônia							
Exercício: 2024							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 16351 / 2024</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 18/06/2024		PROTOCOLO: 9767 / 2024			PROCESSO: 9767		
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: VARGAS CONSULTORIA LTDA.							
CNPJ: 43.506.786/0001-26				Insc. Estadual:			
Endereço: AV. CALAMA, 3493							
Bairro: B. EMBRATEL				Cidade: Porto Velho - RO		CEP: 76.820-865	
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REFERENTE AO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES PARTICIPAREM DA OFICINA: DE (IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DA ECA: DO CHAMAMENTO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS) ORGANIZADO PELA EMPRESA: VARGAS CONSULTORIA LTDA. COM, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO 2024 NA CIDADE DE PORTO VELHO -ESTADO DE RONDÔNIA.							
JUSTIFICATIVA							
A PRESENTE CONTRATAÇÃO DIRETA TEM EM VISTA O PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DA ECA: DO CHAMAMENTO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS) ORGANIZADO PELA EMPRESA: VARGAS CONSULTORIA LTDA. COM. QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2024 NA CIDADE DE PORTO VELHO-ESTADO DE RONDÔNIA, ONDE PARTICIPARÃO OS SEGUINTE SERVIDORES: LUCILEI PINOW KUNEN, ELISON BRANDÃO MOURA, FABIANA DOS SANTOS, ROSILDA DA SILVA OLIVEIRA, PAULO SEVERINO DA SILVA, SILVANA PRADO DE SOUZA . CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
1700108122000321403390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2100108122000321903390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
2100108244007222773390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	117281	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	2.00	1.289,91	2.579,82
1	2	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	4.00	1.289,91	5.159,64
<b>Total:</b>						<b>7,739.46</b>	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, III, f), Lei 14133/21							
<p><b>NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA</b> SECRETÁRIO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL</p>							

### TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023.

Em atendimento ao Inciso IV do Art.53 do Decreto 41.742/2018 e § 2º do Art. 27 do decreto 59.646/2023, após análise dos documentos apresentados pela Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ACEMDA, entendemos ser viável a execução do Plano de Trabalho na forma apresentada, dessa forma APROVAMOS o Plano de Trabalho sem ressalvas.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ACEMDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.509.985/0001-00, com sede na Rua 1039, nº 4240, Bairro Barão do Melgaço 3, nesta cidade de Vilhena-RO.

A Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ACEMDA busca desenvolver o projeto “Oficina Arte na Periferia” Raízes Amazônicas: tem como objetivo oferecer oportunidades de aprendizado e capacitação nas áreas artísticas e culturais a 147 alunos adolescentes provenientes de bairros periféricos atendidos pela escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti. Para atingir esse objetivo, o projeto busca proporcionar experiência de aprendizado e capacitação em sete diferentes áreas com oficinas de malabares circenses, maquiagem criativa, oficina de construção de bonecos (tipo: Puppet/Muppet) com material reciclável, fotografia, artesanato, hip hop e grafite. Essas oficinas não apenas enriquecerão culturalmente os participantes, mas também contribuirão significativamente para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes dentro do seu contexto social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

“Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 9 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA através da Resolução nº 15/2024 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 60.073,16 (Sessenta mil setenta e três reais e dezesseis centavos) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando a qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à

política de Assistência Social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESNVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA – ACEMDA.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 18 de junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Assistência Social

SAMUEL SOARES DA COSTA  
Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 10039/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS  
CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 116/2023 no valor de R\$ 15.418,07 (Quinze Mil Quatrocentos e dezoito reais e sete centavos), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho o valor de R\$ 15.417,80 (Quinze Mil Quatrocentos e Dezesete Reais e Oitenta Centavos).

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo Decreto nº 59.646/2023 entre a Associação Metodista de Ação Social – AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social trabalha com várias formas de atendimento social, o projeto sombra e água fresca em conjunto com o CMDCA, rede de proteção a criança e ao adolescente, atua no combate e prevenção a delinquência, drogas, álcool, prostituição, violência sexual, suicídio, automutilação, fome, miséria infantil e outros. O projeto gestante atende gestantes carentes, com palestras e confecção do enoval do recém-nascido e da distribuição de cestas básicas entre outras atividades. A AMAS visa ser um espaço acolhedor para o público infanto-juvenil e seus familiares. Num espaço com campo areia, campo de futebol, salões para reuniões, academia de jiu-jitsu, aulas de informática, brinquedoteca e leitura, com profissionais habilitados e colaboradores voluntários, é viável a prática de uma série de atividades que corroboram para que dispositivos constitucionais sejam plenamente alcançados, sendo alguns deles: direito a saúde, cultura lazer, educação, erradicação da pobreza etc.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Serão celebrados sem Chamamento Público assim previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

No mesmo sentido, o §3º do Art. 15 do Decreto Municipal nº 41.742/2018,

também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 18 Junho de 2024.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

Membros  
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
VILMA MOREIRA DAMIÃO

#### **PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA**

Processo nº: 7494/2024

Entidade: Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ACEMDA

CNPJ sob o nº 23.509.985/0001-00

Objeto da parceria: Repasse Financeiro

Valor total do repasse: R\$ 60.073,16 (Sessenta mil setenta e três reais e dezesseis centavos) conforme Plano de Trabalho apresentado.

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, entre a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA – ACEMDA e a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ACEMDA busca desenvolver o projeto “Oficina Arte na Periferia” Raízes Amazônicas: tem como objetivo oferecer oportunidades de aprendizado e capacitação nas áreas artísticas e culturais a 147 alunos adolescentes provenientes de bairros periféricos atendidos pela escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti. Para atingir esse objetivo, o projeto busca proporcionar experiência de aprendizado e capacitação em sete diferentes áreas com oficinas de malabares circenses, maquiagem criativa, oficina de construção de bonecos (tipo: Puppet/Muppet) com material reciclável, fotografia,

artesanato, hip hop e grafite. Essas oficinas não apenas enriquecerão culturalmente os participantes, mas também contribuirão significativamente para o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes dentro do seu contexto social.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 18/06/2024, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023, com base legal supracitada, haja vista tratarmos de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à parceria proposta, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social e à proteção dos direitos da criança e do adolescente, sendo previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, tendo sido deliberada favoravelmente através da Resolução nº 015/2024 de 07 de fevereiro de 2024, os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.001.08.243.0057.2 054.33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30 inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA – ACEMDA, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 18 de junho de 2024.

LELIO MIKI HATAKA  
PRESIDENTE

MEMBROS  
FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO  
VILMA MOREIRA DAMIÃO

**PODER EXECUTIVO 7494/2024 SEMAS**

RATIFICAÇÃO

Dispensa do Chamamento Público nº 7494/2024-  
Processo Administrativo nº 7494/2024/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a Ratificação da Dispensa do Chamamento Público de nº 7494/2024/SEMAS, para a Celebração de Parcerias entre a administração pública e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DIVERSIDADE AMAZÔNICA – ACEMDA inscrita no CNPJ sob o nº 23.509.985/0001-00, com sede na Rua 1039, nº 4240, Bairro Barão do Melgaço 3, nesta cidade de Vilhena-RO, conforme rol taxativo previsto no artigo 30, inciso IV, no âmbito da Lei 13.019/2014 e o Art. 9, do Decreto 59.646/2023.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através da Resolução nº 015 de 07 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 60.073,16 (Sessenta mil setenta e três reais e dezesseis centavos) os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD: 17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais. Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR  
PREFEITO  
(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 7494/2024**  
PARCERIA EDITAL Nº 03/2023 CMDCA  
PROCESSO Nº 7494/2024

OBJETO: Repasse financeiro a Associação Cultural, Educação, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Diversidade Amazônica – ACEMDA, CNPJ: 23.509.985/0001-00, oriundos da Resolução nº 015 de 07 de fevereiro de 2024, ao orçamento para custeio de parte do projeto de atendimento a crianças e adolescentes através de oficinas de capacitação no Valor de R\$ 60.073,16 (Sessenta mil setenta e três reais e dezesseis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;  
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;  
II-A - Previsão de receitas e de despesas;  
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;  
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 18 de junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

**TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 10039/2024**  
EMENDA IMPOSITIVA Nº 116/2023  
PROCESSO Nº10039/2024

OBJETO Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO  
METODISTA DE AÇÃO SOCIAL – AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07 oriundos da emenda impositiva ao orçamento nº 116/2023 no valor de R\$ 15.418,07 (Quinze Mil Quatrocentos e dezoito reais e sete centavos), no entanto a Associação solicitou através do Plano de Trabalho o valor de R\$ 15.417,80 (Quinze Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos), para custeio de atividades que visam o desenvolvimento de parte do projeto “sombra e água fresca”, como reforma de salas, aquisição de quimonos e serviço de assessoria técnica.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;  
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;  
II-A - Previsão de receitas e de despesas;  
III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;  
IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS  
DECRETO Nº61.197/2023

**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS  
MUNICIPAIS**

**INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO Nº 02-03-04-05-06-07-08-09/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Castelo Branco comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóveis, material de proteção e segurança, material de processamentos de dados, material elétrico e eletrônico, mobiliário em geral, manutenção e conservação de máquinas e equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Rua 363 nº 116, Lote 01, Quadra 116, Setor 03, CEP 76987-804, Bairro Parque Industrial Tancredo Neves, Vilhena – RO.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 24 de junho de 2024, pontualmente às 15:30 horas, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 14 de junho de 2024.

Presidente do Conselho Escolar da Escola Castelo Branco  
GESSICLEIDE FERNANDE DE LIMA FELIPE

**MATERIAIS, BENS E/OU SERVIÇOS PRIORITÁRIOS**

Unidade Escolar: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA CASTELO BRANCO		
Item	Descrição	Razões que Determinam as Prioridades
01	Gás Liquefeito De Petróleo Glp De 13kg	Item essencial para o preparo da merenda escolar, fornecida diariamente aos alunos.
02	Materiais De Expediente.	Materiais necessários para o desenvolvimento das atividades pedagógicas em sala de aula, da direção, orientação e secretaria da instituição de ensino
03	Materiais De Processamentos De Dados	Toner e Tintas para impressoras para atender a demanda de impressão de documentos administrativos, atividades pedagógicas, e avaliações tanto bimestrais, como avaliações externas.
04	Materiais De Limpeza E Produção De Higienização	Materiais de limpeza e produção de higienização para atender as salas de aula, banheiros, pátio, refeitório, cozinha da instituição de ensino.
05	Manutenção E Conservação De Máquinas E Equipamentos	Manutenção e conservação de aparelhos de ar condicionado, reparos de peças, gás ou a troca da instalação, para o bom funcionamento dos equipamentos de climatização das salas de aulas, contribuindo assim para melhorar o trabalho desenvolvido pelos docentes e alunos.
06	Manutenção E Conservação De Equipamentos	Serviço destinado a manutenção e conservação de impressoras e equipamentos de processamento de dados e periféricos, computadores, notebook, tablets, tais como substituição de peças, cilindros, foto revelador.
07	Serviço De Limpeza E Conservação, Detetização.	Serviço de detetização do prédio e limpeza do pátio e quadra, roçada, para evitar a invasão de insetos e outros animais peçonhentos.
08	Material Educativo E Esportivo	Materiais para desenvolvimento das atividades de educação física e esportivas-pedagógicas na quadra.
09	Material Para Manutenção De Bens Imóveis	Material destinado ao bom funcionamento da cozinha, pias e tanques, se faz necessário a limpeza e substituição de torneiras, sifão e mangueiras.
10	Material Elétrico E Eletrônico	Material destinado a manutenção da instalação elétrica, iluminação interna e substituição de tomadas, interruptores e proteção de aparelhos.
11	Material De Proteção E Segurança	Material destinado ao fechamento dos portões e grades e manter a segurança da escola.
12	Material De Copa E Cozinha	Material destinado ao bom funcionamento da cozinha da escola e para o acondicionamento e para servir os alimentos aos alunos.
13	Aparelhos E Utensílios Domésticos	Material destinado a preparação da alimentação da alimentação na cozinha da escola.
14	Mobiliário Em Geral	Material destinado a guarda, manutenção e conservação do material pedagógicos dos docentes no interior das salas de aula.
15	Serviços Técnicos Profissionais:	Prestação de serviços contábeis e Fiscal incluindo a entrega de todas as Declarações, e demais obrigações necessárias a manutenção da regularidade, bem como: a emissão de relatórios de acompanhamentos;
16	Reserva Para Emergência	Reserva destinada para pequenas emergências que poderão surgir durante o ano, não especificadas nos itens anteriores.
Local e Data: Vilhena – RO, 14 de junho de 2024		Nome e Assinatura do diretor da Escola: Gessicleide Fernandes de Lima Felipe
Razão Social da Unidade Executora: Conselho Escolar Escola Castelo Branco		CNPJ: <b>01.021.010/0001-76</b>

**COMISSÃO ESPECIAL****COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSOS DISCIPLINAR  
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº 014/2024**

A Comissão Especial para Apuração de Sindicância e Processos Disciplinar, solicita o comparecimento do servidor público, Heraldo Silva Ferreira, Matrícula 4893, detentor do cargo de Cozinheiro, comparecer na Controladoria Geral do Município, Paço Municipal, na rua Rony de Castro Pereira nº 4177, falar com a Presidente desta comissão Anastália de Paula da Silva, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 hrs, a fim de tratar de assunto relativo ao Processo disciplinar administrativo nº 5658/2024. Este edital entra em vigor na data de publicação.

Vilhena, 18 de junho de 2024.

Anastália de Paula Da Silva  
Presidente  
Decreto nº 60.958/2023  
(assinado por meio digital)

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/SAAE/2024**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 133/2024/SAAE, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO, MODELO SUV, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 008/SAAE/2024 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: AUTOVEMA CONE SUL LTDA - CITROEN. (CNPJ 45.082.896/0002-14) no valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais), sendo este o valor total a ser homologado. Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 18 de junho de 2024.

Ricardo de Lima  
Diretor Geral  
Decreto nº 62.450/2024

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SAAE/2023**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 125/2023/SAAE, destinado à Contratação de Empresa especializada para a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos—rsu, domiciliares e comerciais, e sua descarga no aterro sanitário, localizado a 34 km do perímetro urbano deste município, abrangendo a coleta no município de Vilhena/RO e dos distritos: São Lourenço, Nova Conquista e Vista Alegre, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela contratada, com a finalidade de atender as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/SAAE/2023 e a Ata da Sessão Pública do Pregão, HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação, proferida em favor da empresa: RLP - RONDONIA LIMPEZA PUBLICA E SERVICOS DE COLETAS DE RESIDUOS LTDA CNPJ (14.798.258/0001-90), no valor de R\$ 5.899.000,000 (cinco milhões oitocentos e noventa e nove mil reais). Obedecendo, assim, as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital, Publique-se.

Vilhena / RO, 18 de junho de 2024.

Ricardo de Lima  
Diretor Geral  
Decreto nº 62.450/2024



Nº 4000

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 18.06.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 104, DE 18 DE JUNHO DE 2024

ESTABELECE REGIME DE TELETRABALHO EM RAZÃO DE INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e V do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 064/2024/DADM/CVMC, por meio do qual foi informado que no dia 19 de junho de 2024 está agendada a instalação de subestação de energia elétrica do prédio da Câmara de Vereadores, conforme o Processo Administrativo nº 57/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a jornada de trabalho na Câmara de Vereadores, no dia 19 de junho de 2024, será realizada em Regime de Teletrabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

TONINHO DA CERON  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: AVANTE

TRAÍRA  
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Pedrinho Sanches

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**